

n.º 14/SC/SG/95, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 169, de 24 de Julho de 1995, a pp. 8498 e 8499, que passa a ter a seguinte redacção:

ANEXO I

1 — Seminários e unidades de crédito, a funcionar no 1.º e 2.º semestres:

A Parenética e o Contexto Histórico-Cultural da Época Moderna — 8 unidades;
 História do Brasil — 8 unidades;
 Senhorios e Propriedades Fundiárias na Época Moderna — 8 unidades;
 História do Pensamento Português (Séculos XVI-XVIII) — 8 unidades;
 História da População e da Sociedade Portuguesa (Séculos XVI-XVIII) — 8 unidades;
 História das Instituições em Portugal (Séculos XVI-XVIII) — 8 unidades;
 Inquisição, Sociedade e Mentalidades — 8 unidades;
 Cultura, Religião e Práticas Religiosas na Época Moderna — 8 unidades;
 Presença e Acção das Ordens Religiosas no Antigo Regime — 8 unidades;
 Estruturas Sócio-Profissionais na Época Moderna — 8 unidades.

2 — Disciplinas e unidades de crédito:

Crítica Textual — 8 unidades;
 Aperfeiçoamento Paleográfico — 8 unidades.

3 — Docentes responsáveis pelas áreas:

Prof. Doutor João Francisco Marques (coordenador).
 Prof. Doutor Luís António de Oliveira Ramos.
 Prof. Doutor Eugénio Francisco dos Santos.
 Prof. Doutor Aurélio de Oliveira.
 Prof. Doutor Fernando Pereira de Sousa.
 Prof. Doutor Francisco Ribeiro da Silva.
 Prof.ª Doutora Elvira Cunha Silva Azevedo Mea.
 Prof. Doutor Ivo Carneiro.
 Prof. José Amadeu Coelho Dias.
 Prof.ª Doutora Inês Amorim.
 Prof. Doutor Cândido dos Santos.
 Prof. Doutor José Marques.

27 de Junho de 1997. — O Reitor, *Alberto M. S. C. Amaral*.

Resolução n.º 62/97 (2.ª série). — Por deliberação das Secções de Gestão e Científica do senado, em reunião conjunta de 23 de Junho de 1997, mediante parecer favorável da Secção Pedagógica, foi aprovada a criação do curso de mestrado em Arte Multimédia, da Faculdade de Bela-Artes desta Universidade, sujeito ao seguinte Regulamento:

Regulamento do Curso de Mestrado em Arte Multimédia

1.º

Criação

A Universidade do Porto, através da Faculdade de Belas-Artes, confere o grau de mestre em Arte Multimédia.

2.º

Coordenação do mestrado

1 — O mestrado é coordenado por um professor, que será coadjuvado por outros dois professores, com os quais constituem a comissão de coordenação do mestrado.

2 — O coordenador da comissão referida no número anterior será nomeado pelo conselho científico da Faculdade, sendo os restantes membros designados pelo coordenador nomeado.

3.º

Duração do mestrado

O mestrado terá a duração de quatro semestres e será constituído por um curso de especialização — adiante simplesmente designado por curso — e a elaboração de uma dissertação especialmente escrita para o efeito.

4.º

Organização do curso de especialização

1 — O curso referido no número anterior organiza-se pelo sistema de unidades de crédito.

2 — A frequência e aprovação no curso dará direito ao respectivo diploma de especialização, nos termos do n.º 5 do Regulamento de Mestrados da Universidade do Porto.

5.º

Estrutura curricular

A estrutura curricular do curso e a explicitação das correspondentes unidades de crédito são descritas no anexo I.

6.º

Habilitações de acesso

1 — São admitidos à candidatura à matrícula no curso os licenciados em Artes Plásticas, Design ou com habilitações legalmente equivalentes, com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, a comissão coordenadora do mestrado poderá propor ao conselho científico a admissão à candidatura à matrícula de candidatos que tenham uma licenciatura em Artes Plásticas, Design ou habilitações legalmente equivalentes, com uma classificação inferior a 14 valores, desde que o respectivo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

3 — Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, a comissão coordenadora do mestrado poderá propor ao conselho científico a admissão à candidatura à matrícula de candidatos titulares de outras licenciaturas (ou de graus universitários estrangeiros), desde que o respectivo currículo demonstre uma adequada preparação científica de base.

7.º

Limitações quantitativas

1 — A matrícula do mestrado está sujeita a limitações quantitativas, a fixar anualmente, por despacho do reitor da Universidade do Porto, sob proposta do conselho científico da Faculdade, ouvida a comissão de coordenação do mestrado.

2 — O despacho a que se refere o número anterior poderá ainda estabelecer a percentagem de vagas que será reservada prioritariamente a docentes de estabelecimentos de ensino superior ou a candidatos de outros países.

3 — Deverá ainda ser fixado no mesmo despacho um número mínimo de inscrições indispensáveis ao funcionamento do curso.

8.º

Crítérios de selecção

1 — Os candidatos à matrícula no mestrado serão seleccionados pela comissão de coordenação do mestrado, tendo em consideração os seguintes critérios:

- a) O currículo académico;
- b) O currículo científico;
- c) A experiência profissional.

2 — Poderão ser efectuadas entrevistas aos candidatos para avaliar a motivação, conhecimentos de línguas estrangeiras e disponibilidade de tempo.

3 — Os candidatos poderão ser submetidos a provas académicas de selecção para a avaliação do seu nível de conhecimentos nas áreas científicas de base correspondentes ao curso.

4 — A comissão de coordenação poderá determinar a obrigatoriedade da frequência, com aproveitamento de determinadas disciplinas do elenco da licenciatura em Artes Plásticas, Design ou habilitações legalmente equivalentes.

5 — Das decisões da comissão de coordenação sobre a selecção dos candidatos não cabe recurso, salvo quando arguidas de vício de forma.

9.º

Regime de frequência e de avaliação

As regras de matrícula e de inscrição, bem como o regime de faltas, de avaliação de conhecimentos e de classificação, para as disciplinas que integram o curso, serão as previstas na lei para os cursos da Faculdade, excepto no que forem contrariadas pelo disposto no presente Regulamento e pela natureza do curso.

10.º

Inscrições

O limite de inscrições de cada aluno nas disciplinas da parte escolar do mestrado é de duas.

11.º

Prazos e calendário

Os prazos para candidatura, matrícula e inscrição, bem como o calendário lectivo, serão fixados pelo despacho a que se refere o n.º 1 do artigo 7.º deste Regulamento.

12.º

Orientador da dissertação

O orientador da dissertação será nomeado pela comissão coordenadora do mestrado, nos termos previstos no n.º 6 do Regulamento de Mestrados da Universidade do Porto.

13.º

Apresentação e entrega da dissertação

A dissertação deve ser apresentada sob forma policopiada, em seis exemplares e o prazo de entrega não pode ultrapassar o fim do quarto semestre, salvo nos casos especiais referidos no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 219/92, de 13 de Outubro.

14.º

Constituição do júri de avaliação final

1 — O júri de avaliação final é constituído nos termos do n.º 7 do Regulamento de Mestrados da Universidade.

2 — Compete à comissão de coordenação do mestrado apresentar a proposta do júri para ratificação pelo conselho científico da Faculdade.

15.º

Deliberação do júri

A classificação final é decidida nos termos do n.º 8 do Regulamento de Mestrados da Universidade do Porto e é expressa pelas formas de *Recusado* ou *Aprovado*, esta última com as menções de *Bom*, *Bom com distinção* ou *Muito bom*.

16.º

Propinas

O montante das propinas será fixado pelo senado com base em proposta do conselho científico da Faculdade.

ANEXO I

O elenco das disciplinas e respectivas unidades de crédito que integram o curso de especialização que constitui a parte escolar do mestrado em Arte Multimédia, a vigorar no ano lectivo de 1997-1998, na Faculdade de Belas-Artes da Universidade do Porto, são os seguintes:

Estrutura curricular

1 — O curso tem a duração máxima de dois semestres lectivos.
2 — O curso é organizado de acordo com o regime de unidades de crédito previsto no Decreto-Lei n.º 173/80, de 29 de Maio.
3 — É necessária aprovação em 24 unidades de crédito, assim distribuídas por áreas científicas:

Área de Arte — 8 unidades de crédito;
Área Tecnologia — 8 unidades de crédito;
Área Educação — 8 unidades de crédito.

4 — Plano de estudos:

Disciplinas	Horas	Unidades de crédito	Área científica
1.º semestre:			
Arte e Comunicação	3T	3	Arte.
Introdução aos Sistemas Multimédia/Laboratório Multimédia.	3T	3	Tecnologia.
Tecnologias da Comunicação Multimédia.	3T	3	Tecnologia.
Educação Multimédia	3T	3	Educação.
2.º semestre:			
Interactividade/Intersubjectividade	3T	3	Arte.
Espaço de Arte Telecommunicativa . . .	3T	3	Arte.
A Imagem e o Signo	3T	3	Arte.
Multimédia Hoje	3T	3	Arte.
Fotografia, Cinema e Vídeo	3T	3	Arte.
Sistemas de Televisão e Vídeo	3T	3	Tecnologia.
Paradigmas de Programação e Bases de Dados.	3T	3	Tecnologia.
Redes de Comunicação e Serviços Multimédia.	3T	3	Tecnologia.
Sistemas Gráficos Interactivos	3T	3	Tecnologia.

Disciplinas	Horas	Unidades de crédito	Área científica
Organização e Gestão	3T	3	Tecnologia.
Imagem em Educação	3T	3	Educação.
Semiótica do Hipertexto e Flexibilidade Cognitiva.	3T	3	Educação.
Ensino Aberto e à Distância	3T	3	Educação.
Educação Multimédia II	3T	3	Educação.

Observações:

Cada disciplina possui uma escolaridade de três horas por semana, a que correspondem três unidades de crédito.

Para conclusão da parte escolar do curso, cada aluno deverá obter aprovação em oito das disciplinas indicadas, com a restrição de no 2.º período lectivo, no mínimo, duas dessas disciplinas serem da área de especialização em que se inscreveu.

O elenco das disciplinas escolhidas por cada aluno deverá ser aprovado pelo director de curso, que tomará em consideração os seguintes factores: formação a nível de licenciatura, currículo pós-licenciatura, actividade profissional e preferências do aluno.

Não é assegurado o funcionamento de disciplinas em que o número de inscrições seja inferior a seis.

30 de Junho de 1997. — O Reitor, *Alberto M. S. C. Amaral*.

Secretaria-Geral

Despacho (extracto) n.º 4111/97 (2.ª série). — Por despachos de 11 de Novembro e de 30 de Dezembro de 1996, respectivamente do Secretário de Estado da Administração Pública e da Secretária de Estado do Orçamento:

Maria Emília Salta Martins Leonardo — contratada, em regime de contrato de trabalho a termo certo, como auxiliar administrativa da Reitoria e Serviços Centrais desta Universidade, com efeitos a partir de 1 de Março de 1997 e até 30 de Abril de 1997. (Visado em 20 de Junho de 1997. São devidos emolumentos.)

30 de Junho de 1997. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 4112/97 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Abril de 1997 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Lucas Filipe Martins da Silva — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente estagiário, além do quadro, da Faculdade de Engenharia desta Universidade, com efeitos a partir de 28 de Abril de 1997. (Visado em 20 de Junho de 1997. São devidos emolumentos.)

30 de Junho de 1997. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 4113/97 (2.ª série). — Por despachos de 11 de Novembro e de 30 de Dezembro de 1996, respectivamente do Secretário de Estado da Administração Pública e da Secretária de Estado do Orçamento:

Licenciada Teresa Maria de Oliveira Sousa Mesquita — contratada, em regime de contrato de trabalho a termo certo, como técnica superior de informática de 2.ª classe da Reitoria e Serviços Centrais desta Universidade, com efeitos a partir de 1 de Março de 1997 e até 30 de Abril de 1997. (Visado em 20 de Junho de 1997. São devidos emolumentos.)

30 de Junho de 1997. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo*.

Despacho (extracto) n.º 4114/97 (2.ª série). — Por despachos de 11 de Novembro e de 30 de Dezembro de 1996, respectivamente do Secretário de Estado da Administração Pública e da Secretária de Estado do Orçamento:

Nuno Abrantes Serra Martins — contratado, em regime de contrato de trabalho a termo certo, como técnico-adjunto de 2.ª classe da